

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 21 de julho de 2023 • Edição 2557 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03.01/2023

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2023 do Município de Primavera do Leste, designado através da Portaria n.º 349/2023, no uso de suas atribuições, objetivando dar maior transparência aos atos do processo de seleção, bem como atender aos demais princípios norteadores da administração pública, CONVOCA:

Os Conselhos e Entidades de Classe interessados em participar da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público n.º 001/2023, deverão manifestar-se até às 13h00min do dia 28 de julho de 2023, através do e-mail crh@pva.mt.gov.br, contendo o nome completo do representante, CPF, telefone de contato, e-mail e registro no órgão respectivo, se for o caso.

Serão desconsideradas as solicitações encaminhadas após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

Primavera do Leste/MT, 21 de julho de 2023.

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

PORTARIAS

PORTARIA Nº 553/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, o Senhor **GABRIEL APARECIDO CARMELLO CALDAS**, para exercer a função de **Encarregado de Comunicação**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal n.º 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprime@pva.mt.gov.br
dioprime@outlook.com

PORTARIA Nº 554/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o senhor **JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS - Engenheiro Civil**, como Fiscal de ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O CÓRREGO DIVISA EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 556/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o senhor **JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS - Engenheiro Civil**, como Fiscal de ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO NO RIO CULUENE PCH EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 555/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o senhor **JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS - Engenheiro Civil**, como Fiscal de ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO NO RIO ADRIANO EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 557/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o senhor **JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS - Engenheiro Civil**, como Fiscal de ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO NO RIO CUMBUCO - CADORE EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 558/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o senhor **JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS - Engenheiro Civil**, como Fiscal de ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DO SALÃO DE LUTAS ESPORTIVAS COM 209,79M² LOCALIZADO N AVENIDA CALIFÓRNIA ESQUINA COM RUA MACAÚBAS EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 560/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023	PROCESSO Nº 729/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO VISANDO MELHORAR SEGURANÇA DE SERVIDORES E PATRIMÔNIOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 559/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a Senhora **MARIANA OLIVEIRA MENEGON**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 561/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 476 de 03 de julho de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, para exercer a função de **Nutricionista 40H SM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.325 DE 17 DE JULHO DE 2023

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 14405/2023 de 17.07.2023,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa NM INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.915.912/0001-59, com sede na Av. Campo Grande, 09, centro, de nesta cidade, denominado: **LOTEAMENTO “PARQUE IMPERIAL”**, com área total de 312.940,80m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - O Anexo II, com zoneamento para cada via a ser arruada, mantendo o zoneamento das vias a serem continuadas.

Artigo 3º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Áreas Verdes 01 com 20.914,47m², Área Verde 02 com 3.856,71m², Área Verde 03 com 115,68m², Área Verde 04 com 454,00m², Área Verde 05 com 423,03m², Área Verde 06 com 452,39m², Área Verde 07 com 1.998,63m², Área Verde 08 com 1.475,16m², área Verde 09 com 611,21m², Área Verde 10 com 741,30m², Área Verde 11 com 619,09m², Área Verde 12 com 87,21m², Área Verde 13 com 567,77m², Área Verde 14 com 74,64m², Área Verde 15 com 124,96m², Área Verde 16 com 736,62m², Área Verde 17 com 134,82m² e Área Verde 18 com 615,87m², Área Institucional 1 – Lote 28, Parque Imperial –C com 615,91m² e a área de 23.447,44m² desmembrados da área de 302.722,38m² constante do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.391 de 24 de outubro de 2013, conforme Carta de Anuência do Senhor Cristóvão Zaleski, anexa ao Projeto do Loteamento Parque Imperial.

Artigo 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados o Decreto nº 1.491 de 02 de março de 2015 e o Decreto nº 2.242 de 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa **NM INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.915.912/0001-59, com sede na Av. Campo Grande, 09, Centro, nesta cidade, e no Cadastro Municipal sob nº 969001, neste ato representada por seu sócio **NELSO MARCON**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, 551 Ap. 1101, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº RG 12R351036-SSP-SC e CPF nº 148.185.239-68, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO “PARQUE IMPERIAL”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente Termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura, a título de caução, a área total do loteamento (de conformidade com a Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor corresponde ao custo dos serviços e obras. Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, será ainda de responsabilidade do loteador as placas de sinalização do trânsito nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VI – Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, fica acordado que o proprietário/compromissário, mediante notificação do chefe do Poder Executivo, executará equipamento público a ser indicado por este, convertido em CUB (Inciso VI e VII, do § 4º, do art. 11, da Lei 498/1998) na proporção de 336m2 (trezentos e trinta e seis metros quadrados), pela aprovação do Loteamento “Parque Imperial”, com 337 lotes.

VII - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumprí-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 17 de julho de 2023.

NM INCORPORADORA LTDA
NELSO MARCON
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ELO.

ANEXO II**ZONEAMENTO PARQUE IMPERIAL****CONDOMINIO PARQUE DOS IPES****RUA IPE BRANCO**

QUADRAS	LOTES	ZONA
1	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,	ZR2
2	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12,13,14	ZR2
3	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15, 16, 17	ZR2
9	1	ZR2

AVENIDA EDEMAR JOSE DA ROLD

QUADRAS	LOTES	ZONA
3	18, 19, 20, 21, 22, 23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33	ZR2
6	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12,13,14,15,16	ZR2

RUA CIPRESTE

QUADRAS	LOTES	ZONA
2	15,16,17,18, 19, 20, 21, 22, 23,24,25,26,27,28	ZR2
4	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12,13	ZR2

RUA ANGELIM

QUADRAS	LOTES	ZONA
4	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24,25,26	ZR2
5	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, 14,	ZR2

RUA JAMBO

QUADRAS	LOTES	ZONA
5	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26,27,28	ZR2
6	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33	ZR2
7	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,	ZR2
8	1	ZR2

ZONEAMENTO PARQUE IMPERIAL**CONDOMINIO VERSAILLES****RUA LOUVRE**

QUADRAS	LOTES	ZONA
1	,7,8,9,10,11,12,13, 14, 15, 16, 17	ZR2
2	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12,13,14,15	ZR2

RUA TURQUESA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
2	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37	ZR2
3	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26	ZR2

RUA NOTRE DAME		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	1,2,3,4,5,6	ZR2
2	16 E 17	ZR2
4	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12	ZR2
5	1	ZR2

ZONEAMENTO PARQUE IMPERIAL

COMERCIAL

RUA OLIVERIO PORTA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25	ZS1
2	1	ZS1

RUA VITORIO MARCON		
QUADRAS	LOTES	ZONA
2	2	ZR2

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT., considerando o vencido no protocolo nº 14405/2023 de 17.07.2023, aprovado pelo Decreto nº 2.325 de 17.07.2023, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “PARQUE IMPERIAL”**, em favor da empresa NMED INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.915.912/0001-59, com sede na Av. Campo Grande, 09, Centro, nesta cidade, e no Cadastro Municipal sob nº 969001, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. NELSO MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, 551 Ap. 1101, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº RG 12R351036-SSP-SC e CPF nº 148.185.239-68, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **“PARQUE IMPERIAL”**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 17 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEIS

LEI Nº 2.182 DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a Doar o Lote que Menciona, para a Entidade que Especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV, inscrito no CNPJ nº 05.193.668/0001-16, com sede a Rua Paranatinga, 340, Bloco 2, nesta cidade, o Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 09 (nove) do Loteamento Jardim das Américas I, de nossa cidade, com área de 779,31m² (setecentos e setenta e nove metros e trinta e um centímetros quadrados).

Art. 2º - A doação, objeto da presente Lei será destinada à edificação da sede do IMPREV.

Art. 3º - O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando o donatário de quaisquer direitos de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 4º - Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal, outorgará em favor do donatário, Título de Propriedade, nos termos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2556.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 Processo nº 827/2023	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021, Decreto 10.024/19 Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.
Setor:	EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DO GOVERNO
Modo de Disputa:	ABERTO
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	09 de agosto de 2023
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) ou através dos sites www.primaveradoleste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br .
Primavera do Leste, 21 de julho de 2023	
Regiane Cristina da Silva do Carmo Pregoeira	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 Processo nº 953/2023	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Decreto 7.892/13, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Setor:	Executivo Municipal Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Governo
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	08 de agosto de 2023
Hora:	10:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br
Primavera do Leste, 21 de julho de 2023	
Regiane Cristina da Silva do Carmo Pregoeira	

SOCIEDADE CIVIL

2

Ata nº 01/2023

Por dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, iniciou a reunião para a criação de uma nova escola e nesse município. A senhora Clara Perulho Manfio, Roseli Perulho Gonçalves Manfio e Bruno Perulho Manfio assumem perante a sociedade primeiramente essa nova escola, firmando perante os presentes um compromisso de investimento em qualidade de ensino e apresentando a todos o perfil dessa nova instituição de ensino e apresentando a todos o perfil dessa nova instituição de ensino que será reconhecida por Maple Bear Primavera do Leste. E nada mais havendo a constar, eu, ~~Clara Perulho Manfio~~ Secretária, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes, Natália Dilna, Thiago ~~Magini~~ ~~Coco~~ Andressa Gabriela Knapp, Janina Dania Mendes de Almeida, Raquel Cavallaro Ferreira, Shirley Pereira Campos, Cira Cláudia Ortiz Raymond, Roseli Perulho Gonçalves Manfio, Gabriel Euliste Lopes, Paulo Vitor Gasparotto Renardel, Paulo Sergio E. coronel, Bruno Perulho Manfio Maria Eduarda da Silva Alves, Clara Perulho Manfio